



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1201001/2016

CONTRATO Nº 1102001/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, MÉDIO, FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO OS PROGRAMAS MAIS EDUCAÇÃO E ENSINO PERSONALIZADO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, que entre si firmam de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 05.105.143/0001-81, com sede administrativa no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista, representada neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Getúlio Brabo de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3845411 - SSP/PA e CPF nº 059.579.742-34, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **BOMBONS E DESCARTÁVEIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 01.580.769/0001-99, com sede no Beco a Piedade nº 32- Reduto- Belém Pa., representada pelo Sr. Jorge Luiz Antônio Velozo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta de Cidade- Belém- Pa, portador da Cédula de Identidade nº 3282228- SEGUP/PA e CPF nº 082.323.852-00, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP Nº 1201001/2016 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente Edital consiste no registro de preços para o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender o fornecimento de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil, Médio, Fundamental e EJA, bem como os Programas Mais Educação e Ensino Personalizado do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial - SRP Nº 1201001/2016, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 11/02/2016.
 - 2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ Apresentação: Sacos de polietileno atóxico contendo 400g, acondicionados em caixas de papelão reforçado com 24 pacotes. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito.	Doçura	Kg	1	7.680	R\$ 7,95	R\$ 61.056,00
2	AÇÚCAR COMUM Apresentação: Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em embalagens totalizando 30kg de peso líquido. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito.	Tio Pedro	Kg	1	18.000	R\$ 3,20	R\$ 57.600,00
3	ALMÔNDEGAS AO MOLHO DE ESTROGONOFE Apresentação: Latas de 420g acondicionados em caixas de papelão totalizando 24 unidades. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega do depósito.	Oderich	Kg	1	8.064	R\$ 13,30	R\$107.251,20
4	ARROZ TIPO 1 Apresentação: Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito	Tio Pedro	Kg	1	15.000	R\$ 3,30	R\$ 49.500,00
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS Apresentação: Embalagens de 230g acondicionados em caixas de papelão totalizando 12 pacotes. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito.	Quaker	Kg	1	5.000	R\$ 12,50	R\$ 62.500,00
7	BOLACHA DOCE / MARIA Apresentação: Embalagem plástica de 400g, acondicionada em caixas de	Hileia	Kg				

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

	papelão de 4 kg peso líquido. Validade: Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias antes da entrega no depósito.			1	8.000	R\$ 8,15	R\$ 65.200,00
8	BOLACHA SALGADA / TIPO CREAM CRACKER Apresentação: Embalagem plástica de 400g, acondicionada em caixas de papelão de 4kg peso líquido. Validade: Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias antes da entrega no depósito.	Hileia	Kg	1	8.000	R\$ 8,15	R\$ 65.200,00
9	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE OU CHOCOLATE Apresentação: Embalagem plástica de 400g, acondicionada em caixas de papelão de 4kg peso líquido. Validade: Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias antes da entrega no depósito.	Hileia	Kg	1	3.000	R\$ 10,15	R\$ 30.450,00
13	CHARQUE P. A. Apresentação: Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em caixas de papelão com 30kg. Validade: Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias antes da entrega no depósito.	Quem Sabe Sabe	Kg	1	18.000	R\$ 22,00	R\$396.000,00
16	FARINHA DE TAPIOCA Apresentação: Embalagem plástica de 200g, acondicionados em fardos plásticos transparentes totalizando 20 pacotes. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega no depósito.	Mariza	Kg	1	4.000	R\$ 13,00	R\$ 52.000,00
17	FEIJÃO RAJADO Apresentação: Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito.	Tio Pedro	Kg	1	15.000	R\$ 6,75	R\$101.250,00
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL Apresentação: Embalagem plástica de 200g, acondicionados em fardos totalizando 10kg de peso líquido. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito.	CCGL	Kg	1	15.000	R\$ 19,60	R\$294.000,00
25	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA DE FEIJÃO COM MACARRÃO, CARNE MANDIOQUINHA LEGUMES.		kg				

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

	Apresentação: Embalagens de 01 kg, acondicionados em caixas de 10 pacotes. Validade: Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 60 dias da entrega no depósito.	Procooking		1	10.000	R\$ 12,50	R\$125.000,00
26	MISTURA PARA PREPARO DE ARROZ À GREGA COM FRANGO. Apresentação: Embalagens de 01 kg, acondicionados em caixas de 10 pacotes. Validade: Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 60 dias da entrega no depósito.	Procooking	kg	1	10.000	R\$ 12,50	R\$125.000,00
27	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ COM COCO E MILHO Apresentação: Embalagens de 01 kg, acondicionados em caixas de 10 pacotes. Validade: Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 60 dias da entrega no depósito.	Procooking	kg	1	10.000	R\$ 12,50	R\$125.000,00
28	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE FARINHA LACTA Apresentação: Embalagens de 01 kg, acondicionados em caixas de 10 pacotes. Validade: Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 60 dias da entrega no depósito.	Procooking	kg	1	10.000	R\$ 12,50	R\$125.000,00
29	NUTRIENTE EM PÓ DE ARROZ Apresentação: Embalagens de 230g acondicionados em caixas de papelão totalizando 12 pacotes. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito.	Mucilon	kg	1	1.000	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00
30	NUTRIENTE EM PÓ DE MILHO Apresentação: Embalagens de 230g acondicionados em caixas de papelão totalizando 12 pacotes. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito.	Mucilon	kg	1	1000	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00
31	ÓLEO DE SOJA Apresentação: Embalagens plásticas de 900ml acondicionados em caixas de papelão totalizando 20 unidades. Validade: Apresentar data de fabricação de no máximo a 30 dias da entrega no depósito.	Soya	kg	1	2.700	R\$ 4,85	R\$ 13.095,00
34	SALSICHA AO MOLHO DE TOMATE Apresentação: Latas de 420g acondicionados em caixas de papelão totalizando 24 unidades.	JBS	kg	1	8.064		

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

	Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega do depósito.					R\$ 12,70	R\$102.412,80
37	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS SABORES Apresentação: Embalagem garrafa plástica c/ volume líquido de 500ml, acondicionada em caixa com 12 garrafas. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega do depósito.	Bacana	LIT	1	9.000	R\$ 6,45	R\$ 58.050,00
39	VINAGRE Apresentação: Embalagem garrafa plástica c/ volume líquido de 500ml, acondicionada em caixa com 12 garrafas. Validade: Não inferior a 90 dias e ter sido fabricado no máximo a 10 dias da entrega no depósito.	Mariza	LIT	1	3.600	R\$ 2,80	R\$ 10.080,00
Valor Total R\$ 2.050.445,00 (Dois Milhões Cinquenta Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)							

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo até o dia 31 dezembro de 2015, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06007- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0004.2.019- MANUT. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.000- MATERIAL DE CONSUMO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Prefeitura Municipal;
- g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista- PA., para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

São Sebastião da Boa Vista- Pa, 11 de Fevereiro de 2016.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

CNPJ: 05.105.143/0001-81

Getúlio Brabo de Souza

CPF: 059.579.742-34

CONTRATADO

BOMBONS E DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ: 01.580.769/0001-99

Jorge Luiz Antônio Velozo

Cédula de Identidade nº 3282228- SEGUP/PA

CPF nº 082.323.852-00

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000

São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará

Fone: 3764 – 1117